



# *Relatório Anual*

*Exercício 2010*

**SIFCO S.A.**

**1ª Emissão de Debêntures Simples**

**planner** 

# ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA .....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES .....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS .....	6
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS .....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES .....	6
EVENTOS REALIZADOS 2010 .....	7
AGENDA DE EVENTOS – 2011 .....	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA .....	7
ORGANOGRAMA .....	8
PARTICIPAÇÃO NO MERCADO .....	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO .....	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS .....	9
INFORMAÇÕES RELEVANTES .....	11
PRINCIPAIS ASPECTOS .....	11
PRINCIPAIS RUBRICAS .....	11
ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS .....	12
ANÁLISE DE GARANTIA .....	12
PARECER .....	12
DECLARAÇÃO .....	13

**CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA**

<b>Denominação Comercial:</b>	SIFCO S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Av. São Paulo, 479 CEP 13202-610 – Jundiaí - São Paulo
<b>Telefone / Fax:</b>	Tel: +55 11 4588-1500 / Fax: +55 11 4526-1346
<b>D.R.I.:</b>	Reinaldo Ferraz de Campos Moreira
<b>CNPJ:</b>	60.499.605/0001-09
<b>Auditor:</b>	KPMG Auditores Independentes
<b>Atividade:</b>	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores.
<b>Categoria de Registro:</b>	Companhia Fechada

**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

<b>Registro CVM nº:</b>	Dispensa de registro, com fulcro no artigo 6º da instrução CVM nº 476/09;
<b>Situação da Emissora:</b>	Adimplente com as obrigações pecuniárias;
<b>Código do Ativo:</b>	CETIP: SFCO14;
<b>Banco Mandatário:</b>	Banco Bradesco S.A.;
<b>Coordenador Líder:</b>	Banco do Nordeste do Brasil S.A.;
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures é o dia 30 de agosto de 2010;
<b>Data de Vencimento:</b>	As debêntures terão prazo de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de agosto de 2013;
<b>Quantidade de Debêntures:</b>	Foram emitidas 7.000 (sete mil) Debêntures
<b>Número de Séries:</b>	A presente emissão foi emitida em série única;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	O valor total da Emissão é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), na data de emissão;
<b>Valor Nominal:</b>	O valor nominal das debêntures é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão;
<b>Forma:</b>	As debêntures são da forma nominativa e escritural;
<b>Espécie:</b>	A princípio as debêntures foram emitidas da espécie com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 e parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos da cláusula

4.3.1 e 13.1.2 a partir de 24 de novembro de 2011 as Debêntures passaram a ser da espécie com garantia real, quais sejam: (a) garantia hipotecária sobre imóveis da Tubrasil MTP Empreendimentos e Participações Ltda; e (b) Penhor de Certificado de Depósito Bancário.

Adicionalmente as Debêntures contam com garantia fidejussória, representada pela fiança prestada pela G Brasil Participações S.A.

<b>Conversibilidade:</b>	As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora;
<b>Permuta:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Poder Liberatório:</b>	Não se aplica à presente emissão
<b>Opção:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Negociação:</b>	As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário (i) no Sistema Nacional de Debêntures (o “SND”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP;
<b>Atualização do Valor Nominal:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Pagamento da Atualização:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Remuneração:</b>	As Debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiras – DI de um dia, “extragrupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet ( <a href="http://www.cetip.com.br">http://www.cetip.com.br</a> ) (“Taxa DI”), capitalizada de uma sobretaxa de 7% (sete por cento) ao ano, base 252 dias úteis calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos.
<b>Pagamento da Remuneração:</b>	A remuneração é devida semestralmente sempre nos dias 30 e 28 dos meses de agosto e fevereiro, respectivamente, de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de fevereiro de 2011 e o último na Data de Vencimento.
<b>Amortização:</b>	O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas semestrais, nas seguintes datas e proporções: (i) 30 de agosto de 2012 – 33,33333%; (ii) 28 de fevereiro de 2013- 33,33333%; e (iii) 30 de agosto de 2013 – 33,33333%;
<b>Fundo de Amortização:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Prêmio:</b>	Aplicável somente nas hipóteses de Resgate Antecipado, sendo devido 1% (um por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, pelo período compreendido entre a data do Resgate Antecipado e a data de Vencimento.
<b>Repactuação:</b>	Não se aplica à presente emissão;
<b>Aquisição Facultativa:</b>	A Emissora poderá a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou, conforme o caso, da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data da efetiva aquisição das Debêntures, e de quaisquer outros valores eventualmente

devidos pela Emissora nos termos da Escritura. As Debêntures adquiridas pela Emissora, poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, sendo que as Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando colocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação;

**Resgate Antecipado:**

A Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, promover o resgate de parte ou totalidade das Debêntures em circulação. O Resgate Antecipado, desde que abranja a totalidade das debêntures em circulação, poderá ser realizado livre e exclusivo critério da Emissora, mediante o pagamento de prêmio. O Resgate Antecipado Parcial dependerá de aprovação prévia dos debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, e desde que aprovado, o pagamento do Prêmio. As Debêntures resgatadas serão obrigatoriamente liquidadas e canceladas pela Emissora;

**Vencimento Antecipado:**

São considerados Evento de Inadimplemento: utilização dos recursos oriundos desta Emissão de forma diversa da definida na cláusula 3.5. da Escritura de Emissão;

descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures, desde que não sanada em 2 (dois) dias úteis contados da data do descumprimento;

não cumprimento, pela Emissora ou por qualquer de suas controladas, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora ou qualquer de suas controladas, cujo valor individual ou em conjunto seja igual ou superior R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (ou seu contravalor em outras moedas), no prazo de até 10 (dez) dias contados da data estipulada para pagamento e/ou cumprimento da determinada obrigação, desde que não seja dada garantia para referido pagamento;

ocorrência de qualquer incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra reorganização societária que venha a resultar na troca do controle acionário da Emissora (reservadas as hipóteses de reorganização societária do grupo econômico em que não haja alteração do controle indireto da Emissora), seja estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, salvo se aprovado previamente pelos debenturistas;

pedido de autofalência ou de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, da Emissora;

inclusão no seu estatuto, em acordo societário de que participe, de dispositivo que importe em: (i) restrições à sua capacidade de crescimento ou ao seu desenvolvimento tecnológico; e/ou (ii) restrições de acesso a novos mercados; e/ou (iii) restrições ou prejuízos à capacidade de pagamento das obrigações financeiras assumidas perante os debenturistas, nos termos desta Escritura;

caso as declarações realizadas pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão sejam falsas ou enganosas, ou ainda, de modo relevante, incorretas ou incompletas;

decurso do prazo previsto na Cláusula 13.1.2 da Escritura de Emissão sem que o Agente Fiduciário tenha recebido evidência da constituição das Garantias Reais e seu registro junto aos cartórios de registro competentes;

liquidação, dissolução ou extinção da Emissora;

transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76;

caso a Emissora deixe de reforçar as garantias das Debêntures no prazo de 30 (trinta) dias após notificação do Agente Fiduciário, desde que o pedido seja fundamentado em evidência ou risco de destruição ou depreciação das garantias existentes, respeitado o disposto na Cláusula 13.1.2. da Escritura de Emissão;

redução do capital social da Emissora, exceto (i) se mantido o Capital Social em valor igual ou superior ao atual Capital Social da Emissora; ou (ii) se previamente autorizado pelos debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação reunidos em assembleia, nos termos da Escritura de Emissão.

protesto de títulos no valor unitário ou agregado de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) por cujo pagamento a Emissora seja responsável, ainda que na condição de garantidora, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias;

vencimento antecipado de qualquer dívida financeira da Emissora no montante individual ou agregado de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), que não seja paga no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento;

inadimplemento, em sua respectiva data de vencimento ou após decorrido qualquer prazo de cura ali previsto, do pagamento de qualquer dívida financeira da Emissora no montante individual ou agregado de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);

não cumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas em decorrência da emissão das Debêntures, por meio da Escritura de Emissão, ou das Obrigações Adicionais da Emissora, conforme definido na Cláusula Nona da Escritura de Emissão;

rebaixamento da classificação de risco (rating) concedido à Emissora para fins desta 4ª Emissão pela Agência Classificadora de Riscos (conforme definido na Cláusula 8.1.6. da Escritura de Emissão), a ser verificado por ocasião de sua revisão e publicação anual.

\* As características acima contemplam o Primeiro Aditivo a Escritura de Emissão, firmado em 08 de dezembro de 2010.

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Nos termos da Cláusula 3.5 da Escritura de Emissão os recursos obtidos por meio da integralização das debêntures desta 4ª Emissão, no montante de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), ocorrida em 30 de agosto de 2010, foram destinados única e exclusivamente à liquidação das notas promissórias comerciais da 2ª Emissão da Companhia, cujo vencimento era previsto para 1º de setembro de 2010, não tendo restado qualquer saldo após referida liquidação.

## ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em Assembleia Geral de Debenturista realizada em 24 de novembro de 2010, com a presença de 100% dos títulos em circulação, tendo ocorrido as seguintes deliberações:

Aprovada a alteração das características da Escritura de Emissão em relação à espécie, passando de Garantia Flutuante para Garantia Real, com a conseqüente alteração do item 4.3 da Escritura de Emissão que passou a ter a seguinte redação: “4.3. Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, conforme Item 13.2 abaixo; e  
Aprovada a minuta do Aditivo a ser celebrado entre o Agente Fiduciário e a Emissora.

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário
31/12/2010	R\$ 10.000,000000	R\$ 585,591990	R\$ 10.585,591990

Data	Debêntures em Circulação	Debêntures em Tesouraria	Total em Circulação
31/12/2010	7.000	0	R\$ 74.099.143,93

## EVENTOS REALIZADOS 2010

De acordo com a Escritura de Emissão e posterior Aditamento, não foram pactuados eventos pecuniários no exercício de 2010.

## AGENDA DE EVENTOS – 2011

Data	Evento
28/02/2011	Remuneração (*)
30/08/2011	Remuneração

(\*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

## OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2010 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A partir de 30 de junho de 2011, a Emissora está obrigada a cumprir os seguintes índices financeiros, a serem calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora (Índices Financeiros”):

(a) Liquidez corrente: será considerada como liquidez corrente a divisão do ativo circulante total pelo passivo circulante total, nas datas de encerramento contábil, abaixo mencionadas, divisão esta que deverá apresentar o seguinte resultado:

em 30 de junho de 2.011, não poderá ser inferior a 1,0;

em 30 de junho de 2.012, não poderá ser inferior a 1,1;

em 30 de junho de 2.013, não poderá ser inferior a 1,2.

(b) Dívida financeira líquida / EBITDA: serão consideradas como dívidas financeiras líquidas os valores contabilizados nas rubricas “Empréstimos e Financiamentos” (de curto e longo prazo), deduzidos de todas as disponibi-

lidades financeiras da Emissora, contabilizadas sob as rubricas “Caixa”, “Bancos” e “Aplicações Financeiras”.

(b.1) O EBITDA deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido  
 (+) resultado financeiro líquido  
 (+) depreciação/amortização  
 (-) outras receitas operacionais  
 (+) outras despesas operacionais.  
 (=) EBITDA

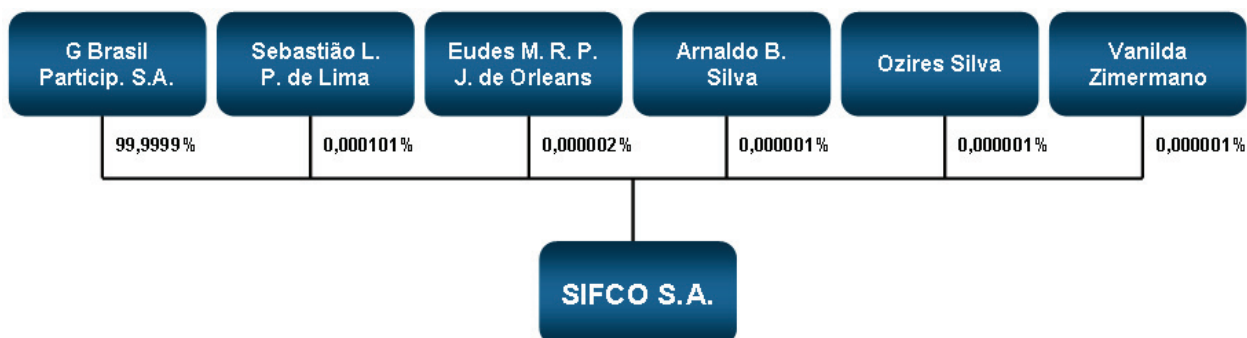
(b.2) Fica ora acordado que a apuração do EBITDA será sempre efetuada com base nas datas de encerramento contábil abaixo mencionadas, com relação aos últimos doze meses anteriores à data de apuração, devendo apresentar os seguintes índices relativamente a cada uma delas:

em 30 de junho de 2.011, não poderá ser superior a 4,5;

em 30 de junho de 2.012, não poderá ser superior a 4,0;

em 30 de junho de 2.013, não poderá ser superior a 3,5.

## ORGANOGRAMA



## PARTICIPAÇÃO NO MERCADO

A Sifco é uma empresa brasileira produtora de peças forjadas e usinadas para a indústria automotiva, visando predominantemente os mercados finais de caminhões e ônibus. É a única produtora e fornecedora de eixos dianteiros para ônibus e caminhões na América do Sul.

Os principais produtos da Sifco são peças forjadas e usinadas utilizadas na suspensão dianteira de ônibus e caminhões, componentes de transmissão para caminhões, ônibus, veículos comerciais leves, automóveis e tratores, e outros componentes mecânicos para a indústria automotiva.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2010, a produção total da Sifco foi de 67.414 toneladas e cerca de 84,5% de suas vendas foram para o mercado brasileiro, enquanto que os demais 15,5% foram exportados a clientes estrangeiros, principalmente nos Estados Unidos e na Europa. Como a única empresa fornecedora de eixos dianteiros para

ônibus e caminhões no Brasil, as vendas desses produtos em 2010 equivalem ao volume global deste mercado.

Dentre os clientes da Sifco está a maioria dos líderes nos setores automotivo e de caminhões, tais como Dana, Mercedes Benz, ArvinMeritor, Volvo, Ford, Caterpillar, MAN Latin America (Caminhões Volkswagen), General Motors, Scania e ZF. Como a empresa opera principalmente nos mercados de montadoras e mercados sistêmicos, a maioria de seus produtos é desenvolvida em conjunto com os clientes.

Em fevereiro de 2011, a Sifco firmou um acordo de fornecimento com a Dana Indústrias Ltda., através do qual passou a ser a única fornecedora de eixos dianteiros para esta empresa no mercado brasileiro, estabelecendo uma parceria de longo prazo para a comercialização de seus produtos, tanto no mercado interno como no exterior.

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

### LF Ratings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 4ª Emissão	A-(bra)	A-(bra)	09/2010

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em de 30 de junho de 2010, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido aprovada pelos acionistas a deliberação a seguir:

Aumento do capital social da Companhia passando de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões reais) para R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), alterando-se o Artigo 5º do Estatuto Social.

Desse modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a vigor da seguinte forma:

“**ARTIGO 5º:** O Capital Social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões reais), dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações sem valor nominal, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias e 50.000.000 (cinquenta milhões) ações preferenciais.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as ações da Companhia são nominativas, e sua propriedade presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”. A transferência das ações de emissão da sociedade opera-se por termo lavrado no livro de “Transferência de Ações Nominativas”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

**Parágrafo Segundo:** Caso a Companhia venha a abrir o Capital Social, as ações passarão a ser escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e indicada pelo Conselho de Administração. Neste caso, o custo de ações custodiadas da Companhia poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no respectivo contrato de custódia.

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação do Conselho de Administração as ações que compõem o Capital Social da Companhia podem ser agrupadas ou desmembradas.

**Parágrafo Quarto:** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozam das seguintes vantagens:

- a. terão prioridade no recebimento de dividendos, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;
- b. conservarão o direito de participar, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, no aumento de capital decorrente da capitalização de reservas, lucros ou ainda com a utilização de quaisquer outros fundos;
- c. prioridade no reembolso do capital, no caso de extinção, por qualquer forma da Companhia, com prêmio idêntico ao que for atribuído às ações ordinárias.

**Parágrafo Quinto:** Os dividendos atribuídos com prioridade às ações preferenciais, consoante letra (a) do Parágrafo Terceiro, não são cumulativos, e sua distribuição depende da efetiva distribuição de dividendos pela Companhia. Nestes termos, as ações preferências não dão direito a dividendos fixos ou mínimos, inclusive para fins do disposto no Parágrafo Primeiro do 111 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Sexto:** No caso de aumento de capital social, os Acionistas gozarão de direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção das que possuem.

**Parágrafo Sétimo:** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.”

Em de 27 de outubro de 2010, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido aprovada pelos acionistas presentes a deliberação a seguir:

(I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, mediante a adição das alíneas “e)”, “f)” e “g)”, para incluir novas atividades ao objeto social da Companhia.

Desse modo, a redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passou a ser o seguinte:

“**ARTIGO 3º:** A Companhia tem por objeto:

- a) participação em quaisquer sociedade e empreendimentos de fins econômicos, no país

ou no exterior;

b) fabricação, compra, venda, importação, exportação de toda espécie de peças, máquinas, equipamentos, acessórios, conjuntos e sub-conjuntos metalúrgicos, equipamentos, acessórios, conjuntos e sub-conjuntos metalúrgicos, mecânicos, elétricos e eletrônicos destinados à indústria e ao comércio em geral: em especial forjados e usinados de aço destinados à indústria automotiva;

c) exportação e a importação de todo e qualquer tipo de produto ou bem;

d) representação por conta próprio ou de terceiros, à base de comissão ou por qualquer outra forma permitida em lei;

e) serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial;

f) serviços técnicos e administração, acompanhamento, montagem e desenvolvimento de linhas de produção de peças forjadas e usinadas de aço destinadas a indústria automotiva;

g) aluguel de bens próprios.”

(II) Alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000, Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo para a Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000 (Parte), Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Desse modo, a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passou a ser o seguinte:

“**ARTIGO 2º:** A Companhia tem sede e foro na cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 479, Vila Progresso, CEP: 13.202-610, e mantém as seguintes filiais:

**Filial I:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0002-81 e localizada na Avenida São Paulo, nº 361, Prédio, Vila Progresso, CEP: 13.202-610, na cidade de Jundiaí/SP;

**Filial II:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0006-05 e localizada na Avenida São Paulo, nº 697, Prédio, Vila Progresso,

CEP: 13.202-610, na cidade de Jundiaí/SP;

**Filial III:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0004-43 e localizada na Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000 (Parte), Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas/SP;

**Filial IV:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0008-77 e localizada na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, nº 5.200, Condomínio América Business Park, Conjunto nº 12 (Parte), Edifício Miami, Primeiro Pavimento, Jardim Morumbi, CEP: 05693-000, na cidade de São Paulo/SP.

**Parágrafo Único:** Podem ser instaladas ou suprimidas filiais e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto Social.”

Em de 24 de janeiro de 2011, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido aprovada pelos acionistas presentes a deliberação a seguir:

(i) Alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000 (Parte), Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo para a Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000, Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Desse modo, a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passou a ser o seguinte:

“**ARTIGO 2º:** A Companhia tem sede e foro na cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº 479, Vila Progresso, CEP: 13.202-610, e mantém as seguintes filiais:

**Filial I:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0002-81 e localizada na Avenida São Paulo, nº 361, Prédio, Vila Progresso, CEP: 13.202-610, na cidade de Jundiaí/SP;

**Filial II:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0006-05 e localizada na Avenida São Paulo, nº 697, Prédio, Vila Progresso, CEP: 13.202-610, na cidade de Jundiaí/SP;

**Filial III:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0004-43 e localizada na Avenida Barão Smith de Vasconcellos, nº 1.000, Distrito Industrial, CEP: 13.024-500, na cidade de Campinas/SP;

**Filial IV:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.499.605/0008-77 e localizada na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, nº 5.200, Condomínio América Business Park, Conjunto nº 12 (Parte), Edifício Miami, Primeiro Pavimento, Jardim Morumbi, CEP: 05693-000, na cidade de São Paulo/SP.

**Parágrafo Único:** Podem ser instaladas ou suprimidas filiais e quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto Social.”

(ii) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, mediante a adição da alínea “h”, para incluir nova atividade ao objeto social da Companhia.

Desse modo, a redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passou a ser o seguinte:

“**ARTIGO 3º:** A Companhia tem por objeto:

a) participação em quaisquer sociedade e

empreendimentos de fins econômicos, no país ou no exterior;

b) fabricação, compra, venda, importação, exportação de toda espécie de peças, máquinas, equipamentos, acessórios, conjuntos e sub-conjuntos metalúrgicos, equipamentos, acessórios, conjuntos e sub-conjuntos metalúrgicos, mecânicos, elétricos e eletrônicos destinados à indústria e ao comércio em geral: em especial forjados e usinados de aço destinados à indústria automotiva;

c) exportação e a importação de todo e qualquer tipo de produto ou bem;

d) representação por conta próprio ou de terceiros, à base de comissão ou por qualquer outra forma permitida em lei;

e) serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial;

f) serviços técnicos e administração, acompanhamento, montagem e desenvolvimento de linhas de produção de peças forjadas e usinadas de aço destinadas a indústria automotiva;

g) aluguel de bens próprios; e

h) testes e análises técnicas em peças de forjados de aço.”

## INFORMAÇÕES RELEVANTES

Na data de 24 de novembro de 2011, a espécie da garantia da Emissão foi convertida de fluante para real, com a constituição do Contrato Particular de Penhor de Certificado de Depósito Bancário e da Hipoteca .

## PRINCIPAIS ASPECTOS

Não foi possível destacarmos os Principais Aspectos pertinentes ao exercício de 2010, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

## PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2010, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

## ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2010, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

## ANÁLISE DE GARANTIA

A garantia desta emissão de debêntures é da espécie com garantia real representada por: obrigações assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão (“Hipoteca”).

- a) Garantia Hipotecária sobre Imóveis da Tubrasil MTP Empreendimentos e Participações Ltda, , então registrados sob as matrículas nºs R.15/84.555, R.11/85.739, R.11/85.740, R.11/85.741, R.12/85.742, R.10/86.458, R.13/17.160, R.12/22.379, R.17/62.252, R.20/17.054, R.14/2.971, R.14/2.972, R.14/2.973, R.14/2.975, R.14/2.976, R.14/2.977, R.15/16.374, R.17/16.760, R.15/17.045, R.15/17.044 e R.14/2.978, todas do 2º Registro de Imóveis da comarca de Guarulhos – SP (“Imóveis”), em hipoteca de primeiro grau, como garantia real ao cumprimento das
- b) Penhor de Certificado de Depósito Bancário: Também em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão, a Sifco constitui penhor sobre Certificado de Depósito Bancário (“CDB”) no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser mantido em conta de depósito junto ao BNB, conta 05363-7, Agência 0071. a Emissora.
- Segue abaixo quadro demonstrando a avaliação dos imóveis no exercício de 2010:

	R\$
Volume Atualizado da Emissão em 31/12/2010 (A)	R\$ 74.099.143,93
Valor dos Bens Representativos da Garantia Real (B)*	42.900.000,00
(A) / (B) = (%) (Limite de 80%)	108,56%

13.1.2.1. Para todos os fins desta Escritura, as Garantias Reais serão consideradas suficientes para o fim ao qual foram constituídas porquanto a soma de (i) o valor de avaliação dos Imóveis; e (ii) o valor existente na conta de depósito do CDB corresponder a montante não inferior ao saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Parâmetro de Suficiência”). Nesses termos, nenhum reforço de garantia será requerido desde que o Parâmetro de Suficiência seja atendido, ficando outrossim acordado, que até a data de pagamento da primeira parcela de amortização do Valor Nominal Unitário será admitida diferença a menor de até 10% (dez por cento) entre o valor resultante da soma dos itens (i) e (ii) acima e o Parâmetro de Suficiência.

## PARECER

Não foi possível emitir parecer sobre a capacidade de cumprimento das obrigações por parte da Emissora, tendo em vista que as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2010 não foram divulgadas.

Ressaltamos que nos termos da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, a Emissora tem o dever de encaminhar a este Agente Fiduciário em até 120 (cento e vinte dias) após o final do exercício social suas demonstrações financeiras completas.

## DECLARAÇÃO

Declaramos estar aptos e reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no artigo 12, alínea “I”, da Instrução CVM 28 de 23 de novembro de 1.983.

São Paulo, abril de 2011.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6407/76 e do artigo 12 da Instrução CVM nº 28 /83, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*